



# LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA

# PROJETO BÁSICO

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA

2021

Rua Isaac Martins, 297, Centro, Barra do Corda-MA - CEP: 65950-000



Sumário

## 1. APRESENTAÇÃO

## 2. OBJETO

### **2.1. Discriminação do Serviços**

### 3. DEFINIÇÕES

#### 4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS

#### **4.1. Para Todas as Atividades**

#### **4.2. Limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos**

## 5. DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

#### **5.2. Sistema Limpeza e Coleta de Resíduos Sólidos**

### **5.2.1. Serviços de Capinação e Varrição**

### a. Condições Gerais

#### b. Uniformes e Equi-

• Variação do vias públicas pavimentadas, logradouros públ

#### E. Captação e raspagem

## I. Pintura de Mito no

## **g. Roçagem**

h. Coleta ma

#### i. Coleta, transporte e disposição resíduos sólidos diversos

#### j. Limpeza de bueiros, sarjetas e boca de lobo

#### k. Remoção e transporte de resíduos de bueiros

#### **5.2.2 Serviços em Praças, Parques e Jardins**

### **3. Condições Gerais**

#### b. Capacidade manus

Supervisão e transporte de resíduos em praças, parques e canteiros centrais

1000 - FUNDAMENTOS E FERRAMENTAS

#### **REFERENCES**

1.3.1.1 Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos



### 6.3. Sistema de Serviços Complementares de Limpeza Pública

## 7. EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES

## 8. PESSOAL

## 9. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

## 11. PLANILHA ORÇAMENTARIA

## 1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano é o órgão municipal que detém a atribuição legal de realizar a coordenação do Sistema de Limpeza Urbana do Município de BARRA DO CORDA. No cumprimento de suas atribuições a Secretaria elaborou as especificações deste Projeto Básico.

As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de empresas interessadas em participar de Certame Licitatório para contratação dos Serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Resíduos sólidos do Município de BARRA DO CORDA, compreendendo, sistemas complementares de limpeza urbana, operação, detalhando as atividades, horários e demais aspectos relativos à prestação dos serviços.

## 2. OBJETO

O objeto do presente Projeto Básico é nortear a contratação de Empresa Especializada para executar os Serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Resíduos sólidos, compreendendo os sistemas complementares de limpeza urbana.

Os serviços que constituem o presente objeto, a ser executados em estrita conformidade com os planos aprovados pela Prefeitura de BARRA DO CORDA, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo.

Conforme projeto do Município de BARRA DO CORDA, todos os bairros (suas respectivas vias) Serão contemplados pela efetiva atividade de Limpeza Urbana e Coleta de Resíduos sólidos. O cronograma de serviços serão determinados de acordo com o Plano de trabalho e renovado mensalmente com a CONTRATADA.

Os bairros a serem contemplados são: Todos os bairros da zona urbana de BARRA DO CORDA definidos por lei municipal.

### 2.1. Discriminação dos Serviços

O objeto deste Projeto Básico compreende a execução dos seguintes serviços:

#### LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS SOLIDOS

a) Varrição de vias públicas pavimentadas, logradouros públicos e de calçadas;



- b) Capinação de vias não pavimentadas;
- c) Capinação e raspagem de sarjetas de vias pavimentadas;
- d) Pintura de meio fio;
- e) Roçagem;
- f) Roçagem das margens e limpeza de lagoas.
- g) Limpeza, manutenção das calçadas;
- h) Limpeza de bueiros, sarjetas e bocas de lobo;
- i) Coleta manual, transporte e disposição final de resíduos sólidos;
- j) Protetor Solar
- k) Coleta mecanizada, transporte e disposição final de resíduos sólidos diversos.

### 3. DEFINIÇÕES

- **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Órgão municipal detentor de competência para gerenciar o Sistema de Limpeza Urbana e Coleta de Resíduos sólidos de BARRA DO CORDA;
- **Projeto Básico de Execução:** conjunto de dados, especificações, memoriais, listas e outros documentos, cujo conteúdo define as características básicas e conceituais dos serviços;
- **Projeto Básico:** segundo a lei brasileira 8.666 de 21 de junho de 1993, é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço;
- **RELATÓRIOS:** Documentos expedidos mensalmente pelas fiscalizações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, contendo detalhamentos e os quantitativos dos serviços executados pela CONTRATADA no mês de referência;
- **FOCOS DE RESÍDUOS:** Disposição irregular de RSU (resíduos sólidos urbanos), RCC (resíduos da construção civil), móveis inservíveis e eletrodomésticos, em logradouros públicos;
- **RESÍDUO SÓLIDO URBANO - RSU:** qualquer substância ou objeto, com consistência sólida ou semi-sólida, de que o detentor se desfaz ou tem a intenção ou a obrigação de se desfazer, abrangendo os grupos de lixo domiciliar ou doméstico; dentre esses, bens inservíveis; resíduos de poda de manutenção de jardim, pomar ou horta; lixo público de varrição; lixo oriundo de feiras livres; lixo oriundo de eventos realizados em áreas públicas; excrementos oriundos da defecação de animais em logradouros e lixo que possa ser tipificado como domiciliar produzido em estabelecimentos comerciais, de serviços ou industriais, classificados segundo a ABNT (NBR10.004/2004) como sendo Classe II-A – Não Perigoso - Não Inerte;
- **Resíduos da Construção Civil - RCC:** os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;



- Resíduos de Limpeza Urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros;

#### 4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS SERVIÇOS

##### 4.1. Para Todas as Atividades

4.1.1. A VENCEDORA deverá apresentar dentro de um prazo de 10 (dez) dias após o início dos trabalhos, Plano de Trabalho de execução dos serviços para a devida aprovação.

4.1.2. A fiscalização, a seu exclusivo critério, poderá determinar alteração no Plano de Trabalho apresentado pela CONTRATADA, sendo imediatamente efetuada a alteração.

4.1.3. Os serviços deverão ser executados em vias e logradouros públicos a serem determinados pela fiscalização.

4.1.4. A CONTRATADA poderá propor, durante a vigência do Contrato, a utilização de outros métodos ou equipamentos para execução dos serviços, podendo, assim, alterar o Plano de Trabalho, desde que com prévia autorização do Secretário de Serviços Urbanos.

4.1.5. Para o início da prestação dos serviços a CONTRATADA poderá fazer uso dos uniformes de sua padronização, porém, num prazo de 30 (trinta) dias, deverá adequar-se aos modelos e padrões estabelecidos pela Prefeitura de BARRA DO CORDA.

##### 4.2. Limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos

4.3.1. A jornada de trabalho semanal será de 44 h (quarenta e quatro horas) e deverá ser estabelecida pela CONTRATADA em seu plano de trabalho e ser rigorosamente cumprida. Podendo ser utilizado para contratação o regime intermitente de trabalho, conforme específica a nova CLT (Consolidação das Leis de Trabalho).

4.3.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as frequências estabelecidas em Plano de Trabalho da CONTRATADA, e aos domingos e feriados em uma extensão correspondente a 10% (dez por cento) da extensão total, se assim a CONTRATANTE o exigir.

4.3.3. Os serviços deverão ser executados no período diurno, de segunda a sábado, de acordo com programação a ser elaborada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE.

4.3.4. Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá dispor de 1 (um) Fiscal de campo para o controle e comando das tarefas na limpeza pública e 02 (dois) na coleta de resíduos com a mesma finalidade.

4.3.5. Quando os serviços forem realizados por equipes, estas, a critério da Fiscalização da CONTRATANTE, poderão ser desmembradas para atendimento de serviços em locais distintos, desde que mantido o acompanhamento pelos encarregados responsáveis.

4.3.6. A empresa CONTRADA, deverá apresentar, para a limpeza pública, a equipe de 73 funcionários para agente de limpeza/gari/varrição e capina, 9 motoristas de caçamba/caminhão coletores/compactador e 1 Fiscal de campo. E para a coleta de resíduos, 66 agentes de coleta, 1 fiscal



de campo e 9 motoristas de caçamba/ caminhão coletor, no local determinado pela CONTRATANTE, devidamente uniformizados.

4.3.7. A empresa CONTRADA, deverá dispor dos seguintes equipamentos, para a realização das atividades de LIMPEZA URBANA e COLETA DE RESIDUOS: 01 Caminhão basculantes de 04 m<sup>3</sup>, 09 caminhões toco com carroceria aberta e todos os equipamentos inerente a atividade de limpeza urbana e coleta de resíduos, com os encargos a custos da CONTRATADA.

4.3.8. Todos os equipamentos que depender de operador deverão ter seus respectivos motoristas, sem prejuízo as equipes restantes.

4.3.9. A empresa CONTRATADA, deverá possuir reserva de 10% de equipamentos e frota de veículos, para a substituição imediata em caso de falha, quebra, desgaste excessivo, sem prejuízo ao andamento das atividades e plano de trabalho.

## 5. DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

## 5.2 Sistema de Limpeza Urbana e Coleta de Resíduos Sólidos

### 5.2.1. Serviços de Capinação e Varrição

## Condições Gerais

- A varrição deverá ser executada nos períodos diurnos e/ou noturnos, a critério da CONTRATANTE.
  - As equipes deverão, executar a remoção de faixas e cartazes, quando assim for solicitado e indicado pela fiscalização.
  - Os varredores e trabalhadores deverão apresentar-se nos locais de trabalho devidamente uniformizados e asseados.

#### b. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs

A Empresa Contratada deverá fornecer aos seus garis, no mínimo, os seguintes uniformes e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) em cor contrastante com a do uniforme, na forma definida pela Prefeitura Municipal de BARRA DO CORDA.

- a) Camisetas em malha de algodão;
  - b) Jaquetas com reflexivo;
  - c) Calças;
  - d) Calçados, segundo normas de segurança e EPIs;
  - e) Capa de chuva amarela com reflexivo;
  - f) Luvas de proteção;
  - g) Colete refletivo
  - h) Boné



i) Meia de algodão com cano alto

c. Varrição de vias públicas pavimentadas, logradouros públicos e de calçadões.

- Define-se como varrição de vias públicas pavimentadas, logradouros públicos e de calçadões a operação manual de varrer, amontoar, recolher e ensacar resíduos tais como: papéis, pontas de cigarros, cascas de frutas, folhas de árvores, objetos diversos de pequeno porte e demais resíduos existentes nas vias, logradouros públicos e calçadas, passíveis de serem acondicionados em sacos plásticos utilizados neste serviço;
- Além destas operações descritas acima, também está contemplado no serviço de varrição a operação de sacheamento. O sacheamento consiste na operação de retirada da vegetação que surge nos pavimentos, sarjetas e calçadas, através de uma ferramenta denominada sachô;
- A varrição deverá contemplar sarjetas, passeios pavimentados, logradouros públicos, calçadas e canteiros centrais pavimentados das vias públicas;
- Faz parte integrante dos serviços de varrição o esvaziamento e acondicionamento dos resíduos encontrados nos cestos/depósitos, existentes nas vias públicas, logradouros públicos, calçadas e praças;
- Os serviços de varrição deverão ser executados nos dois lados das vias e calçadas, inclusive nos logradouros públicos e canteiros centrais;
- Os trabalhos deverão ser desenvolvidos considerando apenas os serviços exclusivos de varrição e de transporte dos resíduos resultantes, não se incluindo os serviços de coleta de lixo domiciliar;
- Os serviços de varrição manual deverão ser executados nas vias e logradouros públicos, na calçada, atendendo às frequências e horários determinados para cada local, em conformidade com o Plano de Trabalho de Varrição Manual de Logradouros Públicos, aprovados pela Prefeitura;
- Os serviços de varrição manual serão realizados no período diurno (matutino e vespertino);
- Os serviços serão executados, também, em locais do tipo calçadas, onde haja realização de eventos, praças e entorno de ponto ônibus.
- Os resíduos provenientes da varrição manual das vias, logradouros públicos e calçadões deverão ser acondicionados em sacos plásticos, conforme especificações da ABNT – NBR 13056, NBR 9090, NBR9091, NBR 9195, NBR 13055, na cor preta ou outra definida Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, os quais serão recolhidos pela CONTRATADA, após o fim das operações, dando a destinação correta;
- O esvaziamento dos cestos de lixo deverá ser executado pelos varredores concomitantemente aos trabalhos de varrição manual nos respectivos turnos. O produto do esvaziamento deverá ser acondicionado com o produto de varrição;
- A equipe estimada para execução dos serviços de varrição manual de calçadas será determinada no plano de trabalho aprovado pela CONTRATANTE, composta de varredores e provida de carrinho sobre rodas tipo lutocar ou similar, utensílios e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços, tais como: Vassourão apropriado tipo "Prefeitura", vassourinha, pazinha com cabo



alongado, sacos plásticos identificados com o nome ou logomarca da CONTRATADA, na cor amarela, ou outra definida pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

**d. Capinação de vias não pavimentadas**

- Define-se como serviços de capinação de vias não pavimentadas o corte e retirada de mato e vegetação rasteira existentes nas vias sem pavimentação;
- Os resíduos resultantes da capinação deverão ser amontoados e deixados à disposição da equipe de coleta e transportes de resíduos sólidos;
- Os leitos das vias capinação das deverão ficar completamente limpos e isentos de qualquer tipo de vegetação, assim como a face superior do meio-fio.

**e. Capinação e raspagem de sarjetas de vias pavimentadas**

Define-se como serviços de capinação e raspagem de sarjetas de vias pavimentadas o corte e a retirada, com auxílio de ferramentas manuais ou máquinas, de mato e vegetação rasteira existente e a retirada de terra, lama e areia acumuladas em vias com sarjetas pavimentadas. Os serviços de capinação e raspagem poderão, a critério da CONTRATADA, serem executados com auxílio de equipamento mecanizado;

- Os resíduos resultantes da capinação e raspagem deverão ser amontoados e deixados à disposição da equipe de coleta de resíduos sólidos;
- As vias capinadas e raspadas deverão ficar completamente limpas e isentas de qualquer tipo de vegetação ou resíduos;
- As calçadas e canteiros centrais serão capinados em sua extensão total, ao longo de uma faixa com largura de 1,50 m (um metro), a partir do meio fio.

**f. Pintura de meio-fio**

- Define-se como serviços de pintura de meio-fio a aplicação manual, através de broxas, de solução de cal hidratada em água, adicionada de substância fixadora, nas superfícies laterais e superiores das guias dos meios-fios;
- A pintura de meio-fio deverá ser realizada de modo contínuo e contemplar as principais avenidas e corredores de trânsito, além daquelas que venham a ser indicadas pela fiscalização;
- Antes da pintura de meio-fio deverão ser executados os serviços de raspagem e varrição das vias.

**g. Roçagem**

- Define-se como serviços de roçagem o corte, com auxílio de ferramentas manuais ou mecânicas, de mato e vegetação rasteira, com finalidade de cortá-lo rente ao solo;
- Os serviços deverão ser executados em áreas públicas a serem determinadas pela fiscalização, tais como terrenos e vias públicas. Ficam excluídas do escopo destes serviços as áreas gramadas e/ou ajardinadas;





- Os resíduos resultantes da roçagem deverão ser amontoados e deixados à disposição da equipe de coleta de resíduos sólidos.

h. Coleta manual, transporte e disposição resíduos sólidos

- Compreende a remoção de resíduos resultantes dos serviços de roçagem, varrição, capinação de vias não pavimentadas, capinação e raspagem de sarjetas de vias pavimentadas e o seu transporte até o local de destino final, determinado pela fiscalização;

- Para a execução dos serviços a empresa deverá utilizar caminhões de carroceria ou basculante de 4m<sup>3</sup>, devendo os mesmos estarem devidamente licenciados de acordo com a legislação, ter placas e números de identificação, estarem em perfeito estado de conservação e usar lonas para proteção dos resíduos, a fim de evitar derramamento de lixo nas vias públicas. Os veículos deverão compor equipes com no mínimo: 01 (um) motorista devidamente habilitado de acordo com a categoria, e ajudantes de acordo com o plano de trabalho, além dos utensílios e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços;

- Os serviços deverão ser executados no período diurno, de segunda a sábado.

i. Coleta, transporte e disposição resíduos sólidos diversos

- Comprendem os serviços de coleta, transporte e disposição de resíduos diversos, com ou sem terra, e/ou materiais diversos, lançados indiscriminadamente e acumulados nas vias e logradouros públicos, para o local indicado pela CONTRATANTE;

A coleta manual deve ser utilizada, preferencialmente, nos casos de recolhimento de resíduos sólidos diversos, com ou sem terra, e/ou de materiais diversos que estejam em pequeno volume, assim considerados os que tenham até 15 m<sup>3</sup> num único ponto.

☒ A equipe mínima estimada para execução dos serviços será determinada a partir do plano de trabalho aprovada pela CONTRATANTE compreendendo motorista e ajudantes, provida de caminhão carroceria de madeira ou basculante de capacidade de 6m<sup>3</sup>, ferramentas e utensílios (pás, enxadas, enxadões, garfos, vassouras) necessários à execução dos serviços;

- A coleta mecanizada deve ser usada, preferencialmente, nos casos de recolhimento de resíduos sólidos diversos, com ou sem terra, que estejam em grande volume, assim considerados os que tenham acima de 15 m<sup>3</sup> em um único ponto.

• Nenhum veículo, ou seja da coleta manual ou da mecanizada poderá transitar sem que sua carga esteja totalmente coberta de forma a impossibilitar derramamento de resíduos sobre as vias e logradouros públicos, sendo, também, proibido o coroamento da carga;

- Os veículos da coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos diversos não poderão ultrapassar os limites de suas cargas úteis.

**COLETA DOS RESÍDUOS DOMICILIARES URBANOS.**

☒ Entende-se como coleta dos resíduos urbanos, a coleta de forma direta e indireta de todos os resíduos domiciliares e comerciais e inclusive os resíduos urbanos provenientes da varrição de vias



públicas, gerados no município de Matões e seu transporte e descarga no local devidamente indicado.

¶ A mesma deverá ser efetuada na totalidade dos logradouros, da área urbana deste município, de acordo com as regras mínimas determinadas a seguir, sem interrupções, exceto as formais e previamente programadas entre a Contratada e o Contratante.

**DEVERÃO SER COLETADOS.**

- a) resíduos caracterizados acima, em embalagens tipo sacos plásticos com capacidade de até 100 (cem) litros;
- b) resíduos em embalagens tipo lata de lixo, sendo que estas deverão retornar ao passeio público no mesmo local de onde foram retiradas;
- c) resíduos soltos por rompimento de sacos por ação de animais ou catação, devendo para tal a guarnição possuir ferramentas adequadas de recolhimento;
- d) resíduos de feiras livres e eventos de responsabilidade do Município, desde que atenda os volumes máximos especificados acima;
- e) resíduos colocados em logradouros que não permitam a entrada de caminhões, sendo que para tal deverá ser utilizado o método manual;
- f) resíduos containerizados, que deverão ser automaticamente basculados para o caminhão da coleta;

**NÃO DEVERÃO SER COLETADOS:**

- a) resíduos industriais não classificados como resíduos inertes;
- b) resíduos de serviços de saúde, de ambulatórios, farmácias, consultórios médicos e outros não classificados como resíduos de serviços domiciliares;
- c) resíduos de construção civil e de demolição como caliças, restos de tijolos e embalagens descartadas;
- d) resíduos em embalagens com capacidade de volume maior do que 100 (cem) litros ou capacidade de peso maior do que 50 (cinquenta) quilos;
- e) resíduos colocados no pátio ou área privada de residências ou estabelecimentos comerciais, em qualquer condição;

**j. Limpeza de bueiros, sarjetas e boca de lobo**

- A limpeza de bueiros, sarjetas e boca de lobo e demais serviços correlatos compõem-se da Operação de desobstrução desses locais, fazendo a retirada da vegetação e removendo os detritos (terra, areia, folhas, papéis etc.) das seções de acesso ao sistema de escoamento de águas pluviais;
- Os serviços deverão ser executados nos bueiros e sarjetas existentes na área sob jurisdição do município;



- Os resíduos resultantes dos serviços deverão ser amontoados e posteriormente retirados pela CONTRATADA, dando o destino correto.

k. Remoção e transporte de resíduos de bueiros, bocas de lobo, lagoas e sarjetas

- Este serviço compreende a remoção dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza de bueiros, bocas de lobo, lagoas e sarjetas, capinação, roçagem das margens e limpeza de lagoas e outros e o seu transporte até o local de destino final, determinado pela fiscalização;
- Para a execução dos serviços, a empresa deverá compor equipe com: caminhão, ajudantes e o respectivo motorista, com utensílios e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços.
- Os serviços deverão ser executados no período diurno, de segunda a sábado;

- Deverão ser removidos e transportados ao local de destino final todos os resíduos resultantes dos Serviços em Lagoas e outros de forma imediata ao término das atividades;

5.2.2. Serviços em Praças, Parques e Jardins

a. Condições Gerais

- Os serviços deverão ser executados em praças, parques e canteiros centrais das avenidas a serem determinadas pela fiscalização;
- Os trabalhadores deverão apresentar-se nos locais de trabalho devidamente uniformizados e asseados. O uniforme deverá ser composto de boné, camisa, calça, luva, bota ou botina e equipamentos de proteção individual, em cor contrastante com a do uniforme, na forma definida pela Prefeitura Municipal de BARRA DO CORDA.

b. Capinação manual

- Define-se como serviços de capinação manual o corte e retirada de mato e vegetação rasteira existentes nos logradouros públicos com a utilização de equipamentos manuais;
- Os resíduos resultantes da capinação deverão ser amontoados e posteriormente removidos pela equipe de coleta e transportes de resíduos sólidos da contratada;
- Os logradouros capinados deverão ficar completamente limpos e isentos de qualquer tipo de vegetação.

c. Remoção e transporte de resíduos em praças e canteiros centrais

- Este serviço compreende o transporte de material orgânico, terra vegetal, mudas e a remoção dos resíduos originados dos serviços de manutenção de áreas vegetadas em praças e canteiros centrais das avenidas bem como e o seu transporte até o local de destino final determinado pela fiscalização;
- Os resíduos deverão ser removidos e transportados ao local de destino, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após determinação da fiscalização;

6. VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS



## 6.1. Considerações Gerais

A CONTRATADA deverá dispor de instalações fixas, formada pela parte administrativa, educação ambiental, almoxarifado e adendos.

6.1.1. Deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos em via pública.

6.1.2. Os veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços contratados.

6.1.3. Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação da CONTRATADA, identificação do serviço prestado e telefone para reclamações, na forma a ser estabelecida pela fiscalização.

6.1.4. Os veículos utilizados pela CONTRATADA deverão estar de acordo com a padronização definida pela Prefeitura no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do início do contrato.

6.1.5. A CONTRATADA deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança. A verificação das condições de funcionamento dos veículos e equipamentos será feita periodicamente através de inspeção pela fiscalização.

6.1.6. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer veículo ou equipamento que não seja adequado à perfeita execução dos serviços.

**6.1.7. A documentação dos veículos, deverá estar em dia e aprovado pela fiscalização.**

## 6.2. Sistema de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos

6.2.1. As marcas, os modelos de máquinas e equipamentos e outras características dos veículos e demais equipamentos, que serão utilizados nos serviços, ficam a critério da CONTRATADA, respeitada as seguintes condições:

¶ Parcela de 10% (dez por cento) a mais da frota prevista, mantida como reserva.

☒ Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, as condições necessárias à identificação da CONTRATADA e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela Prefeitura Municipal de BARRA DO CORDA.

6.2.2. Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento e apresentação visual, inclusive as unidades de reserva.

☒ Estão compreendidos nessa exigência o funcionamento do velocímetro, orômetro, tacógrafo, a pintura e a limpeza; constituindo obrigação contratual a sua manutenção.

6.2.3. A Prefeitura poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado ou não atenda às exigências dos serviços.

### 6.3. Sistema de Serviços Complementares de Limpeza Pública



6.3.1. A CONTRATADA deverá dispor do apoio logístico, de caminhões equipados com caçamba basculante, equipamentos e ferramentas para a correta execução dos serviços.

6.3.2. Os equipamentos, ferramentas, caminhões basculantes, utilizados para a execução dos serviços, deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação durante todo o prazo de vigência do contrato.

6.3.3. Os veículos e equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços deverão atender as seguintes especificações:

a) Caminhão toco com carroceria aberta;

b) Caminhão Basculante: 4m3 – PBT 10 t, com caçamba metálica tipo padrão ou similar;

6.3.4. Horário de trabalho dos veículos: Segunda à Sexta de 7 às 17 h e aos Sábados de 7 às 11hs;

## 7. EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES

7.1. A CONTRATADA, na época da execução do serviço, deverá dispor de edificações e de instalações adequadas para garantir a regularidade e a eficiência dos serviços.

7.2. Deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

## 8. PESSOAL

8.1. Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, garis coletores, ajudantes de serviço e operadores de máquinas funcionários, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho do serviço contratados, correndo por sua conta também os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários, refeitórios e demais exigências das leis trabalhistas como insalubridade, adicional noturno, risco de vida, etc.

8.2. Só deverão ser admitidos trabalhadores que se apresentem munidos de seus documentos completos. Só poderão ser mantidos em serviços, os empregados cuidadosos, atenciosos, educados para com o público, especialmente os motoristas e os garis coletores.

8.3. Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacitem a executar os serviços inerentes ao objeto da presente Licitação.

8.4. A fiscalização municipal terá o direito de exigir a dispensa, que deverá realizar-se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta, seja obstáculo ao bom funcionamento do serviço. Se a dispensa der origem a Ação na Justiça do Trabalho, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

8.5. É absolutamente vedado, ao pessoal da CONTRATADA, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital.

8.6. É terminantemente proibido aos empregados fazer catação ou triagem de resíduos, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.



8.7. Caberá a CONTRATADA apresentar nos locais determinados e nos horários de trabalho, os operários devidamente equipados e uniformizados.

8.8. Os serviços serão iniciados com os uniformes nos padrões habituais da CONTRATADA, devendo, a mesma, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início dos serviços, providenciar a adequação dos mesmos às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela CONTRATANTE.

8.9. A empresa CONTRATADA deverá enviar, folha de pagamento relativa aos empregados envolvidos nas atividades objeto da presente Licitação, bem como comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.10. O plano de trabalho exigido para os serviços licitados será concebido utilizando-se uma jornada de trabalho de 44 h (quarenta e quatro horas) semanais. Podendo ser utilizado a modalidade de regime intermitente de trabalho.

## 9. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Prefeitura, por meio do Gestor de Contratos e pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, com atribuição de acompanhar/fiscalizar os serviços contratados.

9.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

9.3. Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis.

9.4. A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

9.5. A CONTRATADA deverá submeter seus veículos de coleta dos resíduos ao controle de tara, quando exigido pela fiscalização.

9.6. A "Ordem de Serviço" e toda a rotina deverá ser encaminhada por escrito

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1. Os serviços, objeto desta Licitação, somente poderão ser iniciados após a EMISSÃO DA ORDEM DE SERVICO.**

10.2. A Ordem de Serviço deverá especificar os serviços a serem executados.

#### **11. PLANII HA ORCAMENTARIA DE CUSTOS**

11.1 Faz parte deste Projeto Básico a Planilha de Composição de Custos, obrigatórias na apresentação da Proposta Comercial, a composição do BDI e encargos e leis sociais. Seguem anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
GARI



#### Discriminação dos Serviços (dados referentes a contratação)

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	CCT SÁLARIO MÍNIMO/CCT 2020-2020 - MTE: MA000084/2020
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12

MÃO-DE-OBRA

#### **MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Dados complementares para a composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	GARI
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1,100,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	GARI
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2020

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		Valor (R\$)
<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	
<b>A</b>	<b>Salário Base</b>	R\$ 1,100,00
<b>B</b>	<b>Adicional Periculosidade</b>	R\$ -
<b>C</b>	<b>Adicional Insalubridade</b>	20% R\$ 220,00
<b>D</b>	<b>Adicional Noturno</b>	R\$ -
<b>E</b>	<b>Adicional de Hora Noturna Reduzida</b>	R\$ -
<b>F</b>	<b>Adicional de Hora Extra</b>	R\$ -
<b>G</b>	<b>Adicional Feriado do Trabalhador</b>	R\$ -
<b>H</b>	<b>Intervalo Intrajordanada</b>	R\$ -
<b>I</b>	<b>Outros ((Dia do Trabalhador de Asseio)</b>	R\$ -
<b>B</b>	<b>Outros (definir)</b>	R\$ -
<b>Total da Remuneração</b>		R\$ 1,320,00

## MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSais E DIÁRIOS

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAL E DIÁRIOS		Valor (R\$)
<b>2</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio alimentação	R\$ 396,00
C	Plano de Saúde e Odontológico	R\$ 150,00
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 50,00
E	Cesta Básica	R\$ 96,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 596,00</b>

### MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
3	Insumos Diversos	R\$ 39.17
A	Uniformes	R\$ -
B	Materiais/Epi's	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	Treinamento e/ou Reciclagem de pessoal	R\$ -
E	Equipamentos/Veículos	R\$ -
Total de Insumos Diversos		R\$ 39.17

#### MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

## **Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS:**

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		%	R\$
A	INSS	20.00%	R\$ 264,00
B	SESI/SESC	1.50%	R\$ 19,80
C	SENAI/SENAC	1.00%	R\$ 13,20
D	INCRA	0.20%	R\$ 2,64
E	Salário Educação	2.50%	R\$ 33,00
F	FGTS	8.00%	R\$ 105,60
G	Seguro Acidente do Trabalho	3.00%	R\$ 39,60
H	SEBRAE	0.60%	R\$ 7,92



**PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
GARI**



<b>TOTAL</b>	36.80%	R\$	485.76
--------------	--------	-----	--------

**Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias:**

4.2 13º Salário e Adicional de Férias		%	R\$
A	13º Salário	8.33%	R\$ 109.96
B	Adicional de Férias	2.78%	R\$ 36.65
<b>Subtotal</b>		11.11%	R\$ 146.61
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4.09%	R\$ 53.95
<b>TOTAL</b>		15.19%	R\$ 200.56

**Submódulo 4.3 - Provisão para Recisão:**

4.3 Provisão para Recisão		%	R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	0.46%	R\$ 6.05
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0.04%	R\$ 0.48
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0.16%	R\$ 2.11
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	R\$ 25.61
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0.71%	R\$ 9.42
F	Multa do FGTS da aviso prévio Trabalhado	3.20%	R\$ 42.24
<b>TOTAL</b>		6.51%	R\$ 86.92

**Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e trabalhistas**

4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		%	R\$
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	36.80%	R\$ 485.76
4.2	13º salário + Adicional de férias	15.19%	R\$ 200.56
4.3	Custo de rescisão	6.51%	R\$ 86.92
<b>TOTAL</b>		58.50%	R\$ 772.24

**MÓDULO 5: CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

5 Custo de reposição do Profissional Ausente		%	R\$
A	Férias	8.33%	R\$ 109.96
B	Ausência por doença	0.90%	R\$ 11.88
C	Licença Paternidade	0.02%	R\$ 0.26
D	Licença Maternidade	0.40%	R\$ 5.28
E	Ausências Legais	0.60%	R\$ 7.92
F	Ausência por acidente de trabalho	0.03%	R\$ 0.40
<b>Subtotal</b>		10.28%	R\$ 135.70
G	Incidência do Módulo 4 sobre Custo de Reposição	6.01%	R\$ 79.39
<b>TOTAL</b>		16.29%	R\$ 215.08

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	R\$
A	Custos Indiretos	7.00%	R\$ 205.97
B	Lucro	7.00%	R\$ 220.39
C	Tributos	8.65%	R\$ 253.70
B1.	PIS	0.65%	R\$ 19.06
B2.	COFINS	3.00%	R\$ 87.99
B3.	ISS	5.00%	R\$ 146.64
<b>TOTAL</b>		22.65%	R\$ 680.06

**Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mao-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	R\$	
A Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$	1.320,00
B Módulo 2 - Benefícios Mensais Diários	R\$	596,00
C Módulo 3 - Insumos Diversos (Uniforme, materiais e outros)	R\$	39,17
D Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	772,24
E Módulo 5 - Custo de reposição do Profissional Ausente	R\$	215,08
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	R\$	2.942,49
E Módulo 6 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$	680,06
<b>Valor total por empregado</b>	R\$	3.622,54
<b>Valor da hora por funcionário</b>	R\$	16,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
PLANILHA DE MEMORIAL DESCRIPTIVO DE CUSTOS

GARI

1 - MEMORIAL DESCRIPTIVO DO FARDAMENTO POR COLABORADOR				Custo (R\$)
1 - Especificações	Und.	Quant.	Unitário	Total
A - Camisa malha manga comprida	Und.	4	35.00	140.00
B - Calça Brim	Und.	4	45.00	180.00
C - Botas	Par	2	65.00	130.00
D - Par de Meias	Und.	4	5.00	20.00
Total Anual (por colaborador)				470.00
Total Mensal (por colaborador)				39.17

2 - MEMORIAL DESCRIPTIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO					
1 - Especificações	Dias	Custo (R\$)			
		Unitário	Total Bruto	Desc. 20% PAT	Total Liquido
A - Vale Alimentação	22	18.00	396.00	0.00	396.00
Total (por colaborador)					396.00

3 - MEMORIAL DESCRIPTIVO DO VALE TRANSPORTE					
1 - Especificações	Dias	Custo (R\$)			
		Unitário	Total Bruto	Desc. 6%	Total Liquido
A - Vale Transporte	22	0.00	0.00	0.00	0.00
Total (por colaborador)					0.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
MOTORISTA

Discriminação dos Serviços (dados referentes a contratação)

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convênio ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2020-2021 - MTE: MA000095/2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para a composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	MOTORISTA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.275,34
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	MOTORISTA
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2020

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.275,34
B	Adicional Periculosidade	R\$ -
C	Adicional Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	R\$ -
G	Adicional Feriado do Trabalhador	R\$ -
H	Intervalo Intrajordanada	R\$ -
I	Outros ((Dia do Trabalhador de Asseio)	R\$ -
B	Outros (definir)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 1.275,34

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSais E DIÁRIOS

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio alimentação	R\$ 535,00
C	Plano de Saúde e Odontológico	R\$ 80,00
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 35,00
E	Outros (definir)	R\$ -
Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 650,00

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

Insumentos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 39,17
B	Materiais/Epi's	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	Treinamento e/ou Reciclagem de pessoal	R\$ -
E	Equipamentos/Veículos	R\$ -
Total de Insumentos Diversos		R\$ 39,17

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		%	R\$
A	INSS	20.00%	R\$ 255,07
B	SESI/SESC	1.50%	R\$ 19,13
C	SENAI/SENAC	1.00%	R\$ 12,75
D	INCRA	0.20%	R\$ 2,55
E	Salário Educação	2.50%	R\$ 31,88
F	FGTS	8.00%	R\$ 102,03
G	Seguro Acidente do Trabalho	3.00%	R\$ 38,26
H	SEBRAE	0.60%	R\$ 7,65
TOTAL		36,80%	R\$ 469,33



## **PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MOTORISTA**

#### **Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias:**

4.2 13º Salário e Adicional de Férias		%	R\$
A	13º Salário	8.33%	R\$ 106,24
B	Adicional de Férias	2.78%	R\$ 35,41
<b>Subtotal</b>		<b>11.11%</b>	<b>R\$ 141,65</b>
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		4.09% R\$ 52,13
<b>TOTAL</b>		<b>15.19%</b>	<b>R\$ 193,77</b>

#### **Submódulo 4.3 - Provisão para Recisão:**

4.3 Provisão para Rescisão		%	R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	0.46%	R\$ 5.85
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0.04%	R\$ 0.47
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0.16%	R\$ 2.04
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	R\$ 24.74
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0.71%	R\$ 9.10
F	Multa do FGTS do aviso prévio Trabalhado	3.20%	R\$ 40.81
<b>TOTAL</b>		<b>6.51%</b>	<b>R\$ 83.01</b>

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e trabalhistas

4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		%	R\$
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 469,33
4.2	13º salário + Adicional de férias	15,19%	R\$ 193,77
4.3	Custo de rescisão	6,51%	R\$ 83,01
TOTAL		58,50%	R\$ 746,11

MÓDULO 5: CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL ALUSENTE

MÓDULO 5: CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
		%	R\$
<b>5</b>	Custo de reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8.33%	R\$ 106.24
B	Ausência por doença	0.90%	R\$ 11.48
C	Licença Paternidade	0.02%	R\$ 0.26
D	Licença Maternidade	0.40%	R\$ 5.10
E	Ausências Legais	0.60%	R\$ 7.65
F	Ausência por acidente de trabalho	0.03%	R\$ 0.38
Subtotal		10.28%	R\$ 131.10
<b>G</b>	Incidência do Módulo 4 sobre Custo de Reposição	6.01%	R\$ 76.70
<b>TOTAL</b>		16.29%	R\$ 207.81

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	R\$
A	Custos Indiretos	7,00%	R\$ 204,29
B	Lucro	7,00%	R\$ 218,69
C	Tributos	8,65%	R\$ 251,62
B1.	PIS	0,65%	R\$ 18,91
B2.	COFINS	3,00%	R\$ 87,27
B3.	ISS	5,00%	R\$ 145,45
TOTAL		22,65%	R\$ 674,50

#### Quadro-resumo do Gasto por Empregado

Quadro-resumo do Custo por Empregado		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	R\$	
A Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$	1,275,34
B Módulo 2 - Benefícios Mensais Diários	R\$	650,00
C Módulo 3 - Insumos Diversos (Uniforme, materiais e outros)	R\$	39,17
D Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	746,11
E Módulo 5 - Custo de reposição do Profissional Ausente	R\$	207,81
Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$	2,918,42
E Módulo 6 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$	674,50
Valor total por empregado	R\$	3,592,92
Valor da hora por funcionário	R\$	16,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

PLANILHA DE MEMORIAL DESCRIPTIVO DE CUSTOS

MOTORISTA

1 - MEMORIAL DESCRIPTIVO DO FARDAMENTO POR COLABORADOR

1 - Especificações	Und.	Quant.	Custo (R\$)	
			Unitário	Total
A - Camisa malha manga comprida	Und.	4	35.00	140.00
B - Calça Brim	Und.	4	45.00	180.00
C - Botas	Par	2	65.00	130.00
D - Par de Meias	Und.	4	5.00	20.00
Total Anual (por colaborador)			470.00	
Total Mensal (por colaborador)			39.17	

2 - MEMORIAL DESCRIPTIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO

1 - Especificações	Dias	Custo (R\$)			
		Unitário	Total Bruto	Desc. 20% PAT	Total Líquido
A - Vale Alimentação	22	24.32	535.00	0.00	535.00
Total (por colaborador)					535.00

3 - MEMORIAL DESCRIPTIVO DO VALE TRANSPORTE

1 - Especificações	Dias	Custo (R\$)			
		Unitário	Total Bruto	Desc. 6%	Total Líquido
A - Vale Transporte	22	0.00	0.00	0.00	0.00
Total (por colaborador)					0.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
ENCARREGADO



Discriminação dos Serviços (dados referentes a contratação)

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2020-2020 - MTE: MA000084/2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL.

Dados complementares para a composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ENCARREGADO
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1,419,32
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	ENCARREGADO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2020

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração	
A	Salário Base	R\$ 1,419,32
B	Adicional Periculosidade	R\$ -
C	Adicional Insalubridade	20% R\$ 283,86
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	R\$ -
G	Adicional Fériado do Trabalhador	R\$ -
H	Intervalo Intrajordanada	R\$ -
I	Outros (Dia do Trabalhador de Asseio)	R\$ -
B	Outros (definir)	R\$ -
	Total da Remuneração	R\$ 1,703,18

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

	Valor (R\$)
2	Benefícios Mensais e Diários
A	Transporte
B	Auxílio alimentação
C	Plano de Saúde e Odontológico
D	Seguro de vida, invalidez e funeral
E	Cesta Básica
	Total de Benefícios Mensais e Diários

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

	Valor (R\$)
3	Insumos Diversos
A	Uniformes
B	Materiais/Epis
C	Equipamentos
D	Treinamento e/ou Reciclagem de pessoal
E	Equipamentos/Veículos
	Total de Insumos Diversos

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		%	R\$
A	INSS	20.00%	R\$ 340,64
B	SESI/SESC	1.50%	R\$ 25,55
C	SENAI/SENAC	1.00%	R\$ 17,03
D	INCRA	0.20%	R\$ 3,41
E	Salário Educação	2.50%	R\$ 42,58
F	FGTS	8.00%	R\$ 136,25
G	Seguro Acidente do Trabalho	3.00%	R\$ 51,10
H	SEBRAE	0.60%	R\$ 10,22
	<b>TOTAL</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$ 626,77</b>



**PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
ENCARREGADO**

**Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias:**

4.2 13º Salário e Adicional de Férias		%	R\$
A	13º Salário	8.33%	R\$ 141.88
B	Adicional de Férias	2.78%	R\$ 47.29
<b>Subtotal</b>		11.11%	R\$ 189.17
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4.09%	R\$ 69.61
<b>TOTAL</b>		15.19%	R\$ 258.78

**Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão:**

4.3 Provisão para Rescisão		%	R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	0.46%	R\$ 7.81
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0.04%	R\$ 0.62
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0.16%	R\$ 2.73
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	R\$ 33.04
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0.71%	R\$ 12.16
F	Multa do FGTS do aviso prévio Trabalhado	3.20%	R\$ 54.50
<b>TOTAL</b>		6.51%	R\$ 110.86

**Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e trabalhistas**

4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		%	R\$
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	36.80%	R\$ 626.77
4.2	13º salário + Adicional de férias	15.19%	R\$ 258.78
4.3	Custo de rescisão	6.51%	R\$ 110.86
<b>TOTAL</b>		58.50%	R\$ 996.41

**MÓDULO 5: CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

5	Custo de reposição do Profissional Ausente	%	R\$
A	Férias	8.33%	R\$ 141.88
B	Ausência por doença	0.80%	R\$ 15.33
C	Licença Paternidade	0.02%	R\$ 0.34
D	Licença Maternidade	0.40%	R\$ 6.81
E	Ausências Legais	0.60%	R\$ 10.22
F	Ausência por acidente de trabalho	0.03%	R\$ 0.51
	<b>Subtotal</b>	10.28%	R\$ 175.09
G	Incidência do Módulo 4 sobre Custo de Reposição	6.01%	R\$ 102.43
<b>TOTAL</b>		16.29%	R\$ 277.52

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	R\$
A	Custos Indiretos	7.00%	R\$ 252.86
B	Lucro	7.00%	R\$ 270.56
C	Tributos	8.65%	R\$ 311.44
B1.	PIS	0.65%	R\$ 23.40
B2.	COFINS	3.00%	R\$ 108.02
B3.	ISS	5.00%	R\$ 180.03
<b>TOTAL</b>		22.65%	R\$ 834.86

**Quadro-resumo do Custo por Empregado**

A	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	R\$
B	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 1,703.18
C	Módulo 2 - Benefícios Mensais Diários	R\$ 596.00
D	Módulo 3 - Insumos Diversos (Uniforme, materiais e outros)	R\$ 39.17
E	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 996.41
E	Módulo 5 - Custo de reposição do Profissional Ausente	R\$ 277.52
	<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	R\$ 3,612.28
E	Módulo 6 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$ 834.86
	<b>Valor total por empregado</b>	R\$ 4,447.14
	<b>Valor da hora por funcionário</b>	R\$ 20.21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

PLANILHA DE MEMORIAL DESCRIPTIVO DE CUSTOS

ENCARREGADO

1 - MEMORIAL DESCRIPTIVO DO FARDAMENTO POR COLABORADOR		Custo (R\$)		
1 - Especificações	Und.	Quant.	Unitário	Total
A - Camisa malha manga comprida	Und.	4	35.00	140.00
B - Calça Brim	Und.	4	45.00	180.00
C - Botas	Par	2	65.00	130.00
D - Par de Meias	Und.	4	5.00	20.00
Total Anual (por colaborador)			470.00	
Total Mensal (por colaborador)			39.17	

2 - MEMORIAL DESCRIPTIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO					
1 - Especificações	Dias	Custo (R\$)			
		Unitário	Total Bruto	Desc. 20% PAT	Total Liquido
A - Vale Alimentação	22	18.00	396.00	0.00	396.00
Total (por colaborador)					396.00

3 - MEMORIAL DESCRIPTIVO DO VALE TRANSPORTE					
1 - Especificações	Dias	Custo (R\$)			
		Unitário	Total Bruto	Desc. 6%	Total Liquido
A - Vale Transporte	22	0.00	0.00	0.00	0.00
Total (por colaborador)					0.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
AUXILIAR



Discriminação dos Serviços (dados referentes a contratação)

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2020-2020 - MTE: MA000084/2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para a composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	AUXILIAR
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.154,30
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	AUXILIAR
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2020

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração	
A	Salário Base	R\$ 1.154,30
B	Adicional Periculosidade	R\$ -
C	Adicional Insalubridade	20% R\$ 230,86
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	R\$ -
G	Adicional Feriado do Trabalhador	R\$ -
H	Intervalo Intrajordanada	R\$ -
I	Outros ((Dia do Trabalhador da Asseio)	R\$ -
B	Outros (definir)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 1.385,16

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

		Valor (R\$)
2	Benefícios Mensais e Diários	
A	Transporte ((3,70 x 22 x 2) - (1200,00 x 0,06))	R\$ -
B	Auxílio alimentação	R\$ 396,00
C	Plano de Saúde e Odontológico	R\$ 150,00
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 50,00
E	Cesta Básica	R\$ 96,00
Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 596,00

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

		Valor (R\$)
3	Insumos Diversos	
A	Uniformes	R\$ 35,50
B	Materiais/Epf's	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	Treinamento e/ou Reciclagem de pessoal	R\$ -
E	Equipamentos/Veículos	R\$ -
Total de Insumos Diversos		R\$ 35,50

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		%	R\$
A	INSS	20.00%	R\$ 277,03
B	SESI/SESC	1.50%	R\$ 20,78
C	SENAI/SENAC	1.00%	R\$ 13,85
D	INCRA	0.20%	R\$ 2,77
E	Salário Educação	2.50%	R\$ 34,63
F	FGTS	8.00%	R\$ 110,81
G	Seguro Acidente do Trabalho	3.00%	R\$ 41,55
H	SEBRAE	0.60%	R\$ 8,31
<b>TOTAL</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 509,74</b>



**PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
AUXILIAR**

**Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias:**

4.2 13º Salário e Adicional de Férias		%	R\$
A	13º Salário	8.33%	R\$ 115.38
B	Adicional de Férias	2.78%	R\$ 38.46
<b>Subtotal</b>		11.11%	R\$ 153.85
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4.09%	R\$ 56.61
<b>TOTAL</b>		15.19%	R\$ 210.46

**Submódulo 4.3 - Provisão para Recisão:**

4.3 Provisão para Recisão		%	R\$
A	Aviso Prédio Indenizado	0.46%	R\$ 6.35
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prédio Indenizado	0.04%	R\$ 0.51
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0.16%	R\$ 2.22
D	Aviso Prédio Trabalhado	1.94%	R\$ 26.87
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso Prédio Trabalhado	0.71%	R\$ 9.89
F	Multa do FGTS do aviso prévio Trabalhado	3.20%	R\$ 44.33
<b>TOTAL</b>		6.51%	R\$ 90.16

**Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e trabalhistas**

4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		%	R\$
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	36.80%	R\$ 509.74
4.2	13º salário + Adicional de férias	15.19%	R\$ 210.46
4.3	Custo de rescisão	6.51%	R\$ 90.16
	<b>TOTAL</b>	58.50%	R\$ 810.36

**MÓDULO 5: CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

5 Custo de reposição do Profissional Ausente		%	R\$
A	Férias	8.33%	R\$ 115.38
B	Ausência por doença	0.90%	R\$ 12.47
C	Licença Paternidade	0.02%	R\$ 0.28
D	Licença Maternidade	0.40%	R\$ 5.54
E	Ausências Legais	0.60%	R\$ 8.31
F	Ausência por acidente de trabalho	0.03%	R\$ 0.42
	<b>Subtotal</b>	10.28%	R\$ 142.39
G	Incidência do Módulo 4 sobre Custo de Reposição	6.01%	R\$ 83.30
<b>TOTAL</b>		16.29%	R\$ 225.70

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	R\$
A	Custos indiretos	7.00%	R\$ 213.69
B	Lucro	7.00%	R\$ 228.65
C	Tributos	8.65%	R\$ 263.20
B1. PIS		0.65%	R\$ 19.78
B2. COFINS		3.00%	R\$ 91.28
B3. ISS		5.00%	R\$ 152.14
	<b>TOTAL</b>	22.65%	R\$ 705.54

**Quadro-resumo do Custo por Empregado**

A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$	1.388.16
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais Diários	R\$	596.00
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (Uniforme, materiais e outros)	R\$	35.50
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	810.36
E	Módulo 5 - Custo de reposição do Profissional Ausente	R\$	225.70
	<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	R\$	3.052.72
E	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	705.54
	<b>Valor total por empregado</b>	R\$	3.758.25
	<b>Valor da hora por funcionário</b>	R\$	17.08



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
PLANILHA DE MEMORIAL DESCRIPTIVO DE CUSTOS  
AUXILIAR

1 - MEMORIAL DESCRIPTIVO DO FARDAMENTO POR COLABORADOR

1 - Especificações	Und.	Quant.	Custo (R\$)	
			Unitário	Total
A - Camisa Malha Manga Curta	Und.	4	29.00	116.00
B - Calça Jeans	Und.	4	40.00	160.00
C - Botas	Par	2	65.00	130.00
D - Par de Meias	Und.	4	5.00	20.00
Total Anual (por colaborador)			426.00	
Total Mensal (por colaborador)			35.50	

2 - MEMORIAL DESCRIPTIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO

1 - Especificações	Dias	Custo (R\$)			
		Unitário	Total Bruto	Desc. 20% PAT	Total Líquido
A - Vale Alimentação	22	18.00	396.00	0.00	396.00
Total (por colaborador)					396.00

3 - MEMORIAL DESCRIPTIVO DO VALE TRANSPORTE

1 - Especificações	Dias	Custo (R\$)			
		Unitário	Total Bruto	Desc. 6%	Total Líquido
A - Vale Transporte	22	0.00	0.00	0.00	0.00
Total (por colaborador)					0.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**  
**PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**GESTOR GERAL**



#### **Discriminação dos Serviços (dados referentes a contratação)**

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convênio ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	Lei nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966/CCT 2020-2020 - MTE: MA000084/2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA A COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Mão-de-obra	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	6.600,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	GESTOR GERAL	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/1/2020

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERACÃO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			Valor (R\$)
<b>A</b>	<b>Salário Base</b>		R\$ 6,600,00
<b>B</b>	<b>Adicional Periculosidade</b>		R\$ -
<b>C</b>	<b>Adicional Insalubridade</b>	20%	R\$ 1,320,00
<b>D</b>	<b>Adicional Noturno</b>		R\$ -
<b>E</b>	<b>Adicional de Hora Noturna Reduzida</b>		R\$ -
<b>F</b>	<b>Adicional de Hora Extra</b>		R\$ -
<b>G</b>	<b>Adicional Feriado do Trabalhador</b>		R\$ -
<b>H</b>	<b>Intervalo Intrajornada</b>		R\$ -
<b>I</b>	<b>Outros ((Dia do Trabalhador de Asseio)</b>		R\$ -
<b>B</b>	<b>Outros (definir)</b>		R\$ -
<b>Total da Remuneração</b>			R\$ 7.920,00

## MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSais E DIÁRIOS

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
<b>2</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	
A	Transporte	R\$ 396,00
B	Auxílio alimentação	R\$ 150,00
C	Plano de Saúde e Odontológico	R\$ 50,00
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 96,00
E	Cesta Básica	
Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 596,00

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
<b>3</b>	<b>Insuimos Diversos</b>	
A	Uniformes	R\$ 35.50
B	Materiais/Epi's	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	Treinamento e/ou Reciclagem de pessoal	R\$ -
E	Equipamentos/Veículos	R\$ -
<b>Total de Insuimos Diversos</b>		R\$ 35.50

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		%	R\$
A	INSS	20.00%	R\$ 1,584,00
B	SESI/SESC	1.50%	R\$ 118,80
C	SENAI/SENAC	1.00%	R\$ 79,20
D	INCRA	0.20%	R\$ 15,84
E	Salário Educação	2.50%	R\$ 198,00
F	FGTS	8.00%	R\$ 633,60
G	Seguro Acidente do Trabalho	3.00%	R\$ 237,60



**PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
GESTOR GERAL**



BARRA DO PIRÁI

ESTADO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO

BRASIL

2010

2011

2012

2013

2014

2015

2016

2017

2018

2019

2020

2021

2022

2023

2024

2025

2026

2027

2028

2029

2030

2031

2032

2033

2034

2035

2036

2037

2038

2039

2040

2041

2042

2043

2044

2045

2046

2047

2048

2049

2050

2051

2052

2053

2054

2055

2056

2057

2058

2059

2060

2061

2062

2063

2064

2065

2066

2067

2068

2069

2070

2071

2072

2073

2074

2075

2076

2077

2078

2079

2080

2081

2082

2083

2084

2085

2086

2087

2088

2089

2090

2091

2092

2093

2094

2095

2096

2097

2098

2099

2010

2011

2012

2013

2014

2015

2016

2017

2018

2019

2020

2021

2022

2023

2024

2025

2026

2027

2028

2029

2030

2031

2032

2033

2034

2035

2036

2037

2038

2039

2040

2041

2042

2043

2044

2045

2046

2047

2048

2049

2050

2051

2052

2053

2054

2055

2056

2057

2058

2059

2060

2061

2062

2063

2064

2065

2066

2067

2068

2069

2070

2071

2072

2073

2074

2075

2076

2077

2078

2079

2080

2081

2082

2083

2084

2085

2086

2087

2088

2089

2090

2091

2092

2093

2094

2095

2096

2097

2098

2099

2010

2011

2012

2013

2014

2015

2016

2017

2018

2019

2020

2021

2022

2023

2024

2025

2026

2027

2028

2029

2030

2031

2032

2033

2034

2035

2036

2037

2038

2039

2040

2041

2042

2043

2044

2045

2046

2047

2048

2049

2050

2051

2052

2053

2054

2055

2056

2057

2058

2059

2060

2061

2062

2063

2064

2065

2066

2067

2068

2069

2070

2071

2072

2073

2074

2075

2076

2077

2078

2079

2080

2081

2082

2083

2084

2085

2086

2087

2088

2089

2090

2091

2092

2093

2094

2095

2096

2097

2098

2099

2010

2011

2012

2013

2014

2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CÓRREGO  
PLANILHA DE MEMORIAL DESCRIPTIVO DE CUSTOS

GESTOR GERAL

**1 - MEMORIAL DESCRIPTIVO DO FARDAMENTO POR COLABORADOR**

1 - Especificações	Und.	Quant.	Custo (R\$)	
			Unitário	Total
A - Camisa Malha Manga Curta	Und.	4	29.00	116.00
B - Calça Jeans	Und.	4	40.00	160.00
C - Botas	Par	2	65.00	130.00
D - Par de Meias	Und.	4	5.00	20.00
<b>Total Anual (por colaborador)</b>			<b>426.00</b>	
<b>Total Mêsal (por colaborador)</b>			<b>35.50</b>	

**2 - MEMORIAL DESCRIPTIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO**

1 - Especificações	Dias	Custo (R\$)			
		Unitário	Total Bruto	Desc. 20% PAT	Total Liquido
A - Vale Alimentação	22	18.00	396.00	0.00	396.00
<b>Total (por colaborador)</b>					<b>396.00</b>

**3 - MEMORIAL DESCRIPTIVO DO VALE TRANSPORTE**

1 - Especificações	Dias	Custo (R\$)			
		Unitário	Total Bruto	Desc. 6%	Total Liquido
A - Vale Transporte	22	0.00	0.00	0.00	0.00
<b>Total (por colaborador)</b>					<b>0.00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS



Discriminação dos Serviços (dados referentes a contratação)

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/BF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para a composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Salário Normativo da Categoria Profissional
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração	
A	Salário Base	R\$ -
B	Adicional Periculosidade	R\$ -
C	Adicional Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	R\$ -
G	Adicional Feriado do Trabalhador	R\$ -
H	Intervalo Intrajordanada	R\$ -
I	Outros ((Dia do Trabalhador de Asseio)	R\$ -
B	Outros (definir)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ -

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSais E DIÁRIOS

		Valor (R\$)
2	Benefícios Mensais e Diários	
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio alimentação	R\$ -
C	Plano de Saúde e Odontológico	R\$ -
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ -
E	Cesta Básica	R\$ -
Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ -

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

		Valor (R\$)
3	Insumos Diversos	
A	Uniformes	R\$ -
B	Materiais/Epi's	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	Treinamento e/ou Reciclagem de pessoal	R\$ -
E	Equipamentos/Veículos	R\$ -
Total de Insumos Diversos		R\$ -

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		%	R\$
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	SESI/SESC	0,00%	R\$ -
C	SENAI/SENAC	0,00%	R\$ -
D	INCRA	0,00%	R\$ -
E	Salário Educação	0,00%	R\$ -
F	FGTS	0,00%	R\$ -
G	Seguro Acidente do Trabalho	0,00%	R\$ -
H	SEBRAE	0,00%	R\$ -
TOTAL		0,00%	R\$ -

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias:



**PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

4.2 13º Salário e Adicional de Férias			R\$
A	13º Salário	0.00%	R\$ -
B	Adicional de Férias	0.00%	R\$ -
<b>Subtotal</b>		0.00%	R\$ -
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	0.00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		0.00%	R\$ -

**Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão:**

4.3 Provisão para Rescisão			%	R\$
A	Aviso Prédio Indenizado	0.00%	R\$ -	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prédio Indenizado	0.00%	R\$ -	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0.00%	R\$ -	
D	Aviso Prédio Trabalhado	0.00%	R\$ -	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso Prédio Trabalhado	0.00%	R\$ -	
F	Multa do FGTS do aviso prévio Trabalhado	0.00%	R\$ -	
<b>TOTAL</b>		0.00%	R\$ -	

**Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e trabalhistas**

4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			R\$
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	0.00%	R\$ -
4.2	13º salário + Adicional de férias	0.00%	R\$ -
4.3	Custo de rescisão	0.00%	R\$ -
	<b>TOTAL</b>	0.00%	R\$ -

**MÓDULO 5: CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

5 Custo de reposição do Profissional Ausente			%	R\$
A	Férias	0.00%	R\$ -	
B	Ausência por doença	0.00%	R\$ -	
C	Licença Paternidade	0.00%	R\$ -	
D	Licença Maternidade	0.00%	R\$ -	
E	Ausências Legais	0.00%	R\$ -	
F	Ausência por acidente de trabalho	0.00%	R\$ -	
	<b>Subtotal</b>	0.00%	R\$ -	
G	Incidência do Módulo 4 sobre Custo de Reposição	0.00%	R\$ -	
<b>TOTAL</b>		0.00%	R\$ -	

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			%	R\$
A	Custos Indiretos	0.00%	R\$ -	
B	Lucro	0.00%	R\$ -	
C	Tributos	0.00%	R\$ -	
B1.	PIS	0.00%	R\$ -	
B2.	COFINS	0.00%	R\$ -	
B3.	ISS	0.00%	R\$ -	
	<b>TOTAL</b>	0.00%	R\$ -	

**Quadro-resumo do Custo por Empregado**

A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (Uniforme, materiais e outros)	R\$ -
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ -
E	Módulo 5 - Custo de reposição do Profissional Ausente	R\$ -
	<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	R\$ -
E	Módulo 6 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$ -
	<b>Valor total por empregado</b>	R\$ -
	<b>Valor da hora por funcionário</b>	R\$ -

RESUMO DO ORÇAMENTO			
OBRA:	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA		
LOCAL:	ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA		
	PONTO	VERSAO	REP.
	CAEMA	2019/12	12/2019
	ORSE	2019/10	12/2019
	SBC	2020/09 - São Luis	09/2020
	SINAPI	2019/11 COM DESONERACAO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	12/2019

1	ADMINISTRAÇÃO	62,732.80	5.02
2	COLETA REGULAR DE LIXO	297,792.00	23.82
3	VARRIÇÃO, CAPINA E PODA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	351,394.56	28.11
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)	525,079.52	42.05
5	FERRAMENTAS, E.P.I. E MATERIAL	13,001.12	1.04
5.1	FERRAMENTAS	4,091.14	0.33
5.2	E. P. I.	6,601.18	0.53
5.3	MATERIAL	2,308.80	0.18
	VALOR BDI TOTAL:	254,598.69	100.80
	VALOR ORÇAMENTO:	995,401.31	
	VALOR TOTAL:	1,250,000.00	
	VALOR TOTAL 12 MESES:	15,000,000.00	

Quinze milhões de reais





## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>OBRA:</b>	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA
<b>LOCAL:</b>	ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

VERSÃO: 2019/12  
 2019/10  
 2020/09 - São Luis  
 2019/11 COM DESONERAÇÃO  
 COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PONTE	UNID	QUANTIDADE	SERV/BDI	PREÇO UNITÁRIO R\$	BDI	COM BDI	FONTE
										CAEMA
<b>1 ADMINISTRAÇÃO</b>										ORSE
1.1	000002706	Gestor Geral	SINAPI	H	320,00	118,51	30,40	148,21		SBC
1.2	000000532	Auxiliar	SINAPI	H	320,00	17,38	4,37	21,46		SINAPI
1.3	00004083	Encarregado de Frentes	SINAPI	H	320,00	20,21	5,17	25,38		
<b>2 COLETA REGULAR DE LIXO</b>										
2.1	000000248	Gari/ Coleta domiciliar	SINAPI	H	3.640,00	16,47	4,21	20,68		
2.2	000000248	Gari/ Serviços diversos	SINAPI	H	5.760,00	16,47	4,21	20,68		
<b>3 VARRICÃO, CAPINA E PODA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>										
3.1	000000248	Operador de Rotadeira	SINAPI	H	2.304,00	16,47	4,21	20,68		
3.2	000000248	Gari para serviços de poda	SINAPI	H	1.152,00	16,47	4,21	20,68		
3.3	000000248	Gari de varrição de ruas	SINAPI	H	5.184,00	16,47	4,21	20,68		
3.4	000000248	Auxiliar de varrição	SINAPI	H	1.728,00	16,47	4,21	20,68		
3.5	000000248	Gari Auxiliar	SINAPI	H	1.152,00	16,47	4,21	20,68		
3.6	000000248	Gari para limpeza de praças e faixas	SINAPI	H	5.472,00	16,47	4,21	20,68		
<b>4 SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRITO SANITÁRIO (LIXO)</b>										
4.1	00004083	Motojipe cat. C/D	SINAPI	H	3.840,00	16,33	4,16	20,51		
4.2	53792	Caminhão basculante	SINAPI	H	2.335,00	63,32	18,20	78,52		
4.3	00004221	Combustível	SINAPI	L	12.000,00	3,74	0,98	4,70		
4.4	95054	Mini abregadeira sobre rodas com Lâmina e Vassoura	SINAPI	H	384,00	16,32	4,18	20,50		
4.5	102786	Veículo leve - pick up (97kw)	CRSE	h	384,00	6,23	1,59	7,52		
4.6	588859S	Retroescavadeira	ORSE	h	384,00	16,26	4,62	22,68		
4.7	89228	Tritor de estatás potência 100-HP	ORSE	h	384,00	21,50	5,53	27,13		
4.8	89130	Pé Carrregadeira	SINAPI	H	768,00	36,28	8,80	48,08		
4.9	91396	Caminhão Fipa 10.000L	SINAPI	H	768,00	16,11	4,83	22,74		
4.10	95710	Escavadeira	SINAPI	H	384,00	16,34	4,00	19,64		
4.11	COMP/SEC/AUXILIAR	Micro-ônibus	PRÓPRIA	h	384,00	32,70	8,37	41,07		
4.12	7058	Caminhão 3/4	SINAPI	H	768,00	13,12	3,36	16,48		
4.13	COMP- 01	Caminhão compactador - 15M3	SINAPI	H	768,00	86,36	22,25	109,21		
<b>5 FERRAMENTAS, E.P.I. E MATERIAL</b>										
5.1	<b>FERRAMENTAS</b>									
5.1.1	000002711	Carro de mão, argamassa metálica e pneu macio	SINAPI	UN	10,00	75,20	19,19	9,18		
5.1.2	000038403	Pé	SINAPI	UN	10,00	16,58	4,75	23,73		
5.1.3	000038403	Enxada	SINAPI	UN	10,00	16,58	4,75	23,73		
5.1.4	00013985	Motosserra	SINAPI	mês	1,00	715,72	153,15	698,87		
5.1.5	104882	Andaina metálico	ORSE	mês	8,00	10,20	2,56	12,66		
5.1.6	104398	Maquinhas de Podar	ORSE	mês	1,00	1.058,76	270,94	1.329,70		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
 Fis. nº 290  
 Processo nº 163  
 Assinatura

				ORSE	Mês			
						1,00	281,54	72,05
5.1.7	I1395556	Motocicleta com hastia elevada						383,69
5.2	E. P. I.							
5.2.1	00012892	Luva de proteção	SINAPI	PAR		200,00	6,58	8,26
5.2.2	00012893	Bota de proteção	SINAPI	PAR		103,00	35,08	44,06
5.2.3	I01598	Máscara de proteção	ORSE	un		200,00	0,41	0,51
5.2.4	I361528	Óculos de proteção	ORSE	un		103,00	2,39	3,00
5.3	MATERIAL							
5.3.1	I07987	Sacola de lixo plástico 50kg	ORSE	un		1.200,00	0,78	0,20
5.3.2	0003400	Vassoura	SINAPI	UN		80,00	7,01	1,79
5.3.3	I384005	Vassoura 40 cm com cabo	ORSE	un		40,00	3,30	2,12

24





DATA	VALOR
12/07/2019	
12/07/2019	62.732,80
	47.747,20
	6.864,00
	8.121,60
	207.792,00
	178.675,20
	118.116,80
	361.394,86
	47.846,72
	23.823,38
	107.205,12
	35.735,04
	23.823,36
	113.160,96
	822.079,82
	78.768,40
	165.679,20
	55.400,00
	7.872,00
	3.002,88
	8.709,12
	10.417,82
	36.633,12
	17.464,32
	7.541,76
	16.770,88
	12.665,64
	63.673,28
	13.001,12
	4.081,14
	941,80
	233,30
	233,30
	698,87
	100,46
	1.326,70



353.59
6,601.19
1,652.00
4,536.16
102.00
308.00
2,308.80
1,188.00
704.00
416.80
284,598.69
885,404.51
1,260,400.00
15,600,300.00

à milhões de reais

A large, handwritten signature in black ink, likely belonging to the mayor or a representative, is located in the bottom right corner of the page.

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS					
OBRA:	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA				
LOCAL:	ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA				
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA				
PONTE	VERSÃO	REF.			
CAEMA	2019/12	12/2019			
ORSE	2019/10	12/2019			
SBC	2020/09 - São Luís	09/2020			
SINAPI	2019/11 COM DESONERACAO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	12/2019			

**COMPOSIÇÃO AUXILIAR - Micro-ônibus (h)**

VALOR COM ENCARGOS:	32,70
VALOR BDI (25,59%):	8,57
VALOR COM BDI:	41,07

**COMP-01 - CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO (h)**

EQUIPAMENTO	PONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037760 CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 13071 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0.00045000	168,320,97	75,74
					TOTAL EQUIPAMENTO:
					75,74
MATERIAL	PONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221 ÓLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	3.00000000	3,74	11,22
					TOTAL MATERIAL:
					11,22
					VALOR COM ENCARGOS:
					86,96
					VALOR BDI (25,59%):
					22,25
					VALOR COM BDI:
					108,21



## ORÇAMENTO - CURVA ABC

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CÓRREGO</b> Município de São Paulo - SP CNPJ: 23.130.100/0001-00 Fone: (19) 3222-1000</p>	<b>OBRA:</b> SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA	VERSAO
	<b>LOCAL:</b> ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA	2019/12
	<b>CLIENTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA	2019/10

ORDEN	DISCRICAO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	%
1	Gali/ Coleta domiciliar	SINAPI	MAO DE OBRA	H	31.392,00	20,66	649.196,56	51,93
2	Caminhão basculante	SINAPI	SERVICO	H	2.235,00	79,52	185.679,20	14,85
3	Caminhão compactador - 15 m3	PRÓPRIA	EQUIPAMENTO	H	3.840,00	20,51	83.673,26	6,71
4	Motorista cat. C/D	SINAPI	MAO DE OBRA	H	12.090,00	4,70	55.400,00	4,51
5	Combustível	SINAPI	MATERIAL	L	320,00	148,21	47.747,20	3,82
6	Gásior Geral	SINAPI	MAO DE OBRA	H	758,00	48,08	36.933,12	3,85
7	Pt Carradeira	SINAPI	SERVICO	H	798,00	22,74	17.484,32	1,40
8	Caminhão PIPA 10.000L	SINAPI	SERVICO	H	344,00	41,07	15.770,88	1,26
9	Micro-ônibus	PRÓPRIA	TRANSPORTE	H	788,00	16,46	12.651,84	1,01
10	Caminhão 3/4	SINAPI	SERVICO	H	344,00	27,13	10.447,92	0,83
11	Triator de esteiras potência 100HP	PRÓPRIA	EQUIPAMENTO	H	344,00	22,66	8.705,12	0,70
12	Retroscaadeira	ORSE	SERVICO	H	320,00	25,38	8.121,50	0,65
13	Encarregado de Frente	SINAPI	MAO DE OBRA	H	344,00	20,30	7.872,00	0,63
14	BOBCAT (Máquina carregadeira sobre rodas com Lâmina e Vassoura)	SINAPI	SERVICO	H	344,00	19,64	7.541,76	0,60
15	Escavadeira	SINAPI	SERVICO	H	320,00	21,45	8.664,00	0,55
16	Auxiliar	SINAPI	MATERIAL	PAR	103,00	44,05	4.536,16	0,36
17	Buta de proteção	PRÓPRIA	EQUIPAMENTO	H	344,00	7,62	3.002,88	0,24
18	Veículo leve - pick up (97kw)	ORSE	MATERIAL	PAR	200,00	8,26	1.652,00	0,13
19	Lixa de pintura	SINAPI	MATERIAL	mês	1,00	1.329,70	1.329,70	0,11
20	Maquinhas de Poda	PRÓPRIA	MATERIAL	UN	1.200,00	0,99	1.188,00	0,10
21	Saco de lixo plástico 50kg	SINAPI	MATERIAL	UN	10,00	94,18	941,80	0,08
22	Carro de mão, cágama metálica e pneu macio	PRÓPRIA	MATERIAL	UN	1,00	898,87	898,87	0,07
23	Motoserra	SINAPI	MATERIAL	Mês	30,00	8,80	264,00	0,06
24	Vassoura	SINAPI	EQUIPAMENTO	UN	20,00	23,33	466,60	0,04
25	Pô	ORSE	MATERIAL	UN	40,00	10,42	416,80	0,03
26	Vassoura 40 cm com cabo	PRÓPRIA	EQUIPAMENTO	Mês	1,00	353,59	353,59	0,03
27	Motoserra com haste elevada	ORSE	MATERIAL	UN	103,00	3,00	309,00	0,02
28	Óculos de proteção	ORSE	MATERIAL	UN	290,00	0,51	102,00	0,01
29	Máscara de proteção	ORSE	SERVICO	un/Mês	8,00	12,86	100,46	
30	Andante metálico							

Subtotal até 100,00%  
Outros:





DATA E LUGAR
12/2019
12/2019
09/2020
12/2019

A
51.93

65.79	B
75.50	B
78.80	B
84.31	C
86.13	C
91.98	C
92.48	C
93.75	C
94.70	C
95.59	C
96.29	C
96.94	C
97.57	C
98.17	C
98.72	C
99.08	C
99.32	C
99.66	C
99.73	C
99.80	C
99.93	C
99.96	C
99.98	C
99.99	C
100.00	C

**CRC PGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITÉM	DESCRIÇÃO	TOTAL MENSAL		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8
		VALOR	PERCENTUAL								
1	ADMINISTRAÇÃO	62.732,80	100,00%	62.732,80	100,00%	62.732,80	100,00%	62.732,80	100,00%	62.732,80	100,00%
2	COLETA REGULAR DE LIXO	297.792,00	100,00%	297.792,00	100,00%	297.792,00	100,00%	297.792,00	100,00%	297.792,00	100,00%
3	VARRICAO, CAPINA E PODA, MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	351.394,56	100,00%	351.394,56	100,00%	351.394,56	100,00%	351.394,56	100,00%	351.394,56	100,00%
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRIMENTO SANITÁRIO (LIXAO)	625.079,52	100,00%	625.079,52	100,00%	625.079,52	100,00%	625.079,52	100,00%	625.079,52	100,00%
5	FERRAMENTAS, E.P.I. E MATERIAL	13.001,12	100,00%	13.001,12	100,00%	13.001,12	100,00%	13.001,12	100,00%	13.001,12	100,00%
		1.280.000,00	100,00%	1.280.000,00	100,00%	1.280.000,00	100,00%	1.280.000,00	100,00%	1.280.000,00	100,00%
		1.280.000,00	100,00%	2.500.000,00	100,00%	3.750.000,00	100,00%	5.000.000,00	100,00%	7.500.000,00	100,00%
		1.280.000,00	100,00%	1.280.000,00	100,00%	1.280.000,00	100,00%	1.280.000,00	100,00%	1.280.000,00	100,00%





MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL 12 MESES
100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
82.732,00	62.132,80	82.732,80	82.732,80	752.793,60
100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
287.792,00	297.792,00	287.792,00	287.792,00	3.573.504,00
100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
351.394,65	351.394,65	351.394,65	351.394,65	4.216.734,72
100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
525.079,52	525.079,52	525.079,52	525.079,52	6.300.864,24
100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
13.001,12	13.001,12	13.001,12	13.001,12	156.013,44
1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	15.000.000,00
14.250.000,00	12.600.000,00	13.750.000,00	15.000.000,00	



### COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA
LOCAL:	ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

FONTE	VERSÃO	REF.
CAEMA	2019/12	12/2019
ORSE	2019/10	12/2019
SBC	2020/09 - São Luís	09/2020
SINAPI	2019/11 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	12/2019

COD	DESCRÍÇÃO	%
<b>Benefício</b>		
S + G	Garantia/seguros	0.32
L	Lucro	6.77
	<b>TOTAL</b>	<b>7.09</b>

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3.80
DF	Despesas financeiras	1.02
R	Riscos	0.50
	<b>TOTAL</b>	<b>5.32</b>

I	Impostos	
	COFINS	3.00
	ISS	2.00
	PIS	0.65
	CPRB	4.50
	<b>TOTAL</b>	<b>10.15</b>

BDI = 25,59%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

**PREGÃO PRESENCIAL 01/2021**  
**ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

(MODELO)

(Nome da Empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), Declara, sob as penas da Lei n. 10.520/2002, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório (indicar o nº deste PREGÃO), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
(Local/data)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL;**

A empresa, \_\_\_\_\_, Inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_  
portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do  
edital deste PREGÃO PRESENCIAL N°. ---/2021, ressalvado o direito recursal, bem como de que  
recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das  
obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

**PREGÃO PRESENCIAL 01/2021**  
**ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;**

....., inscrito no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(Data)

.....  
(Representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

**PREGÃO PRESENCIAL 01/2021**  
**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO;**

A empresa , CNPJ nº , por seu representante legal, declara, perante a Prefeitura Municipal de Barra do Corda, que o Sr. (nome e profissão), CREA nº , será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuênciada Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

**PREGÃO PRESENCIAL 01/2021**  
**ANEXO VII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA** através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portadora do CPF nº 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP- MA, residente e domiciliada na Av. Roseana Sarney, nº 164, Trizidela, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Floripedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o resultado do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, homologado em \_\_\_\_\_, integrante do Processo Administrativo nº 448/2021, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, denominado simplesmente **CONTRATADO**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1- DO OBJETO:**

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza Urbana, Coleta, Transporte, Disposição Final e Gestão de Resíduos Domiciliares do **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA**, descritos no “**DEMONSTRATIVO DO OBJETO REGISTRADO**”, anexo a esta **ATA**;

- 1.1- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**2- DA VIGÊNCIA:**

- 2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;  
2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**3- DA VINCULAÇÃO:**

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado.

**6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum serviço, a contratada será notificada pelo destinatário, o



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) serviços(s) prestados(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, se houver, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s), entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada a prestar os serviços, desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

**7- DO PAGAMENTO:**

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos e dívida ativa estadual, Certidão Negativa de Débitos e dívida ativa municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

### 8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Barra do Corda por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**8.3- Da aplicação das penalidades:**

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**8.4- Da cumulatividade:**

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

**8.5- Da aplicação das multas:**

**8.5.1- Multa por atraso na prestação dos serviços:**

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

**8.5.2- Multa compensatória;**

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

**9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O prestador do serviço não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O prestador do serviço, der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo prestador do serviço, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, do estado e do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**10- DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o serviço em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de prestação do serviço fixado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:**

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**12- DA CONTRATAÇÃO:**

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento ou contrato específica com a empresa.

---

[NomeAutoridade]

---

[RazaoSocialParticipante]

---

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

**DEMONSTRATIVO DOS ITENS REGISTRADOS**